

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE ABRIL DE 2012

*Declara de utilidade pública a
Associação Crismarte - Criança 1000.*

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISMARTE - CRIANÇA 1000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 15.349.662/0001-49, com sede no Município de Goiânia / GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
aos ____ do mês de abril de 2012.

Deputado **Bruno Peixoto**
2º Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,**

Apresento aos nobres pares o seguinte projeto de Lei:
Declara de utilidade pública a Associação Crismarte - Criança 1000.

O referido centro de apoio desenvolve vários trabalhos de caridade e para o bem de pessoas mais necessitadas de várias comunidades, focando principalmente no trabalho com crianças e jovens, sem deixar de apoiar adultos.

Seu trabalho é desenvolvido na Rua RC 121, sem número, Qd. 211, Lote 02, Jardim América, nesta Capital.

O presente projeto de lei se justifica diante da Associação Crismarte precisar de toda a ajuda possível para o bom desenvolvimento de seu trabalho, contando com a declaração de utilidade pública já que preenche os requisitos da lei n° 7.371, de 20 de agosto de 1971.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa propositura.

Deputado **Bruno Peixoto**
2º Vice-presidente